

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

A Procuradoria Administrativa integra a Procuradoria Geral do Município de Taubaté, cujas atribuições se encontram descritas na Lei Complementar nº 436, de 12 de abril de 2019, em especial no seu artigo 8º, inciso I.

Competência

À Procuradoria Administrativa, nos termos da lei, compete planejar, coordenar e controlar as atividades que digam respeito ao contencioso e à consultoria jurídico-administrativa voltadas ao direito público, bem como a assessoria técnico-legislativa aos órgãos do Poder Executivo e ao Prefeito Municipal

Portanto, a Procuradoria Administrativa reúne as atribuições de responder formalmente às consultas e pleitos formulados por servidores e munícipes que envolvam aspectos técnico-jurídicos voltados ao direito administrativo e que lhes sejam remetidos para análise, salvo consultas e pleitos específicos que sejam matéria ou objeto de demandas judiciais em andamento, porque afeitas a outras procuradorias especializadas – Judiciária, Trabalhista ou Tributária.

Contato e atendimento

A Procuradoria Administrativa mantém atendimento durante todo seu horário de expediente na sede da Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência, esclarecimentos e prestação de informações sobre processos administrativos de interesse da Municipalidade, desde que autuados e formalizados necessariamente por escrito, característica basilar e essencial a todo ato administrativo. .

- endereço: sede da Prefeitura Municipal de Taubaté, na Avenida Tiradentes, nº 520 - Taubaté/SP, com atendimento ao público das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- telefone: (12) 3625-5041
- e-mail: pgm.pa@taubate.sp.gov.br
- Procuradora Chefe: Ana Laura de Camargo – OAB/SP 105.543
- Procuradores: Jean José de Andrade – OAB/SP 269.886

José Geraldo dos Santos – OAB/SP 348.235